



LEI Nº 628/2006



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

LEI


Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar o **valor de 37.32 UFMs** mensais, da Secretaria de Agricultura do município de Cantagalo para a **Associação de desenvolvimento comunitário de pequenos agricultores da região de Cavaco** CNPJ: 00.565.522/001-30 e para a **Associação de Agricultores Recanto Cantagalo** CNPJ: 08.380.538/0001-80, definidas em seu estatuto como sociedade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos,

Art. 2º- O valor ora cedido será para manutenção das máquinas da patrulha Agrícola Mecanizada, e terá a vigência até o dia 31/12/2008, podendo ser prorrogada mediante lei específica .

Art. 3º - As referidas Associações terão como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para a secretaria de agricultura dos recursos repassados , sob pena de não receber novas transferências de recursos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná
em 21 de dezembro de 2006.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal

